



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34029/2024

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Aquisição de pó de brita e saibro britado.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de 17,5 toneladas de pó de brita e 98,5 toneladas de saibro britado que serão utilizados na pavimentação da área externa das EMEI's Fada Madrinha, Chapeuzinho Vermelho e Criança Feliz. Os demais itens, tais como o piso PAVS e pisos modulares já se encontram licitados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta Secretaria apresenta pesquisas de preços junto a fornecedores que atuam com o fornecimento do material pretendido, objeto do presente TR, optando pela modalidade de menor preço, uma vez que houve variação nos valores apresentados.

A aquisição pretendida está no Plano Anual de Contratações da SMED.

Declaramos que há compatibilidade desta contratação com o PPA, LDO e LOA nos termos do Art. 16. Inciso II da LC 101/00.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de saibro britado e pó de brita, conforme as seguintes especificações/condições:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Características

Pó de brita: Tamanho inferior a 4,8mm, maleabilidade apropriada para utilização em pavimentação de calçadas, fabricação de concreto com textura mais fina, pré-moldados, contra piso e base para reboco.

Areia fina: Gramatura entre 0,05 a 0,42 mm, utiliza-se para a fabricação de argamassas e assentamentos.

Saibro britado: Granulometria de 4". A brita 4 (ou saibro grosso) é composta por pedras passantes em peneiras de 50 a 76mm. Os agregados graúdos também são importantes no trabalho de composição granulométrica do concreto, as britas ajudam na fluidez ou aderência do concreto.

- Prazos

A contratação deverá ocorrer imediatamente após a aprovação da nota de Empenho.

As entregas deverão iniciar-se em 10 dias a contar da aprovação da Nota de Empenho e deverão ocorrer conforme solicitação desta Secretaria. A compra deverá ocorrer por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com o pagamento sendo realizado após a conclusão da entrega através de Nota de Empenho.

- Local de Entrega

A entrega dos itens deverá ocorrer no endereço da EMEI Fada Madrinha - R. Atlântida, 1150 - Vila Betânia, Cachoeirinha - RS, 94970-680, em entrega única.

- Forma de pagamento

O pagamento deverá ser realizado após conclusão de entrega de todo o material licitado e deverá ocorrer mediante apresentação da nota fiscal dos produtos através de Nota de Empenho.

- Obrigações das partes

Da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, além de se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à SMED, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TR e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

A empresa deverá atender com agilidade e presteza, contando com profissionais capacitados para a prestação do serviço.

Em todas as etapas, desde o primeiro contato até a entrega dos materiais, os profissionais que trabalham nas empresas prestadoras de serviço devem ser acessíveis e apontar, caso necessário, adequações que contribuam para a obtenção do produto final com total qualidade.

Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes deverão ser feitas por correio eletrônico (e-mail) contratos.smed@cachoeirinha.rs.gov.br com cópia para compras.smed@cachoeirinha.rs.gov.br ou ofício.

A empresa deverá oferecer toda a matéria-prima de primeira qualidade, objeto do presente TR.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A entrega dos materiais será executada conforme prazo estabelecido neste TR, ressaltando que o pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação das notas fiscais referentes aos produtos solicitados.

Todos os custos com consumíveis e suprimentos necessários para a entrega dos materiais serão fornecidos pela empresa e deverão estar de acordo com as especificações técnicas.

É de responsabilidade da empresa o perfeito acondicionamento dos insumos e entrega dentro do prazo estipulado pela Prefeitura.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Em se tratando de pagamentos salariais, a empresa compromete-se a efetuar os pagamentos de seus empregados nunca em valor inferior ao salário-mínimo federal, a fim de atender determinação das Leis Trabalhistas.

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Não prestar declarações ou informações a terceiros a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela empresa;

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

Cumprir os serviços conforme disposições do presente TR;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos itens presentes deste TR.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Prefeitura.

Da Prefeitura:

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

Efetuar o pagamento conforme item 8 do termo de referência.

- **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O LICITANTE e/ou CONTRATADO cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7589, de 2022, se realizar as seguintes condutas:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao LICITANTE e/ou ao CONTRATADO se incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) ADVERTÊNCIA, como instrumento de diálogo e correção de conduta, nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave:

- I.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual;
- I.2 - inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância, a critério da Administração.

II) A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao LICITANTE e/ou ao CONTRATADO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, se:

II.1 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a dois anos.

II.2 - dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos.

II.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de seis meses.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de um ano.

II.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de um ano.

II.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de um ano.

III) A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada ao LICITANTE e/ou ao CONTRATADO se:

III.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

III.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

III.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

III.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV) A multa será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:

IV.1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

IV.2 - Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, se o LICITANTE e/ou o CONTRATADO:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV.3 - Compensatória, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, quando o LICITANTE e/ou o CONTRATADO não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV.4 - Compensatória, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

IV.5 - Compensatória, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV.6 - Compensatória, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Para os fins da aplicação das sanções previstas neste instrumento, considera-se inexecução total do contrato:

I - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Para os fins da aplicação da sanção de advertência considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Para aplicação de qualquer penalidade contratual, é imprescindível a prévia instauração de processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, e observadas as disposições do Decreto Municipal nº 7589, de 27/12/2023, em especial a apresentação de defesa prévia escrita no prazo de 15 dias úteis do recebimento da notificação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada, preferencialmente por meio eletrônico, pela autoridade competente.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

A personalidade jurídica do LICITANTE e/ou do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

A contratação deverá ser realizada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com base no Art. 75, II, Lei 14.133 em decorrência do baixo valor a ser contratado, com critério de julgamento por menor preço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a aquisição dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objetos da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal 14.133/2021:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas de diretoria em exercício;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir;
- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com data de validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do licitante, com validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, com validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), que contemple às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212 de 24 de julho de 1991, com validade na data de abertura da Licitação;
- Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 dias da disputa;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão, nos Termos do título V-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto de Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (LEI Nº 12.440, de 07/07/2011);
- Atestado de fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da presente licitação, devendo conter os dados de identificação do emitente, tais como: Razão Social completa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável por assinar o documento, data de emissão e detalhes dos produtos fornecidos.

As despesas decorrentes de transporte e perfeito acondicionamento dos materiais ficará a cargo da contratada. No ato da entrega, esta Secretaria ficará responsável pela conferência do serviço proposto, zelando pela qualidade do material entregue.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de saibro britado e pó de brita necessários para a revitalização dos pátios das EMEI's Fada Madrinha, Chapeuzinho Vermelho e Criança Feliz, através de instalação de piso PVS intertravado, que já se encontra licitado. A aquisição da saibro britado e pó de brita deverá ocorrer por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, conforme inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que viabiliza a aquisição do objeto do presente TR, conforme a demanda necessária pela SMED

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ARP

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores abaixo, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7.685/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeirinha, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestão

Nome: Michelli Linhares de Bastos

Matr.: 15319

Departamento/Setor: Compras

Fiscalização:

Nome: Carlos Goettems; Matrícula:

Matrícula 5518;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor/Departamento: Engenharia

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 As compras realizadas pela SMED serão pagas por meio de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal;

7.2 O pagamento ocorrerá após entrega dos materiais, que deverão acontecer mediante supervisão do fiscal do presente contrato para atestar sua qualidade e quantidade e somente acontecerá após apresentação de Nota Fiscal.

7.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal /Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante Dispensa Eletrônica de Licitação.

Foram realizadas pesquisas no site Licitacon, a fim localização de preços constantes de bancos de dados públicos com o intuito de atender ao procedimento previsto na NLL 14.133/21 e a Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 do Governo Federal.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 512

Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. de ação: 2050 – Manutenção da Educação Infantil

Vínculo: 5000020 – Recursos não Vinculados de Impostos / MDE

Elemento: 33390300000000000000 – Material de consumo

Subelemento: 33390302400000000000 – Material para manutenção de bens imóveis / instalações

Cachoeirinha, 15 de julho de 2024.

Michelli Linhares de Bastos
Gestora de Equipe Técnica
Portaria 81/2023

Isabel Cristina S. F. Quadros
Secretária Municipal de Educação
Portaria 4499/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2024 16:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/ip666957b564135p>
POR ISABEL CRISTINA SOUZA FONSECA QUADROS - (729.225.670-87) EM 15/07/2024 16:41





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/2024

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2024 16:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.atende.net/666957b584135b>
POR ISABEL CRISTINA SOUZA FONSECA QUADROS - (729) 225.670-87 EM 15/07/2024 16:41

